



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 772/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2018/2021**, Lei Municipal nº **657/2017 de 17 de novembro de 2017** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**, Lei **Municipal nº 730/2020, de 29 de junho de 2020**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento programa de 2021, o seguinte projeto:

1-0xx – REFORMA PRAÇA HERBERT HENSCHEL

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.06.01		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
154510018.1.0XX		REFORMA PRAÇA HERBERT HENSCHEL	
(XX) 4.4.90.51.00	F02	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
SUBTOTAL			440.000,00
TOTAL			440.000,00

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, na seguinte classificação econômica da receita:



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM – Cota Mensal – Principal.....	R\$ 40.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.XX	Reforma Praça Herbert Henschel.....	R\$ 400.000,00

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

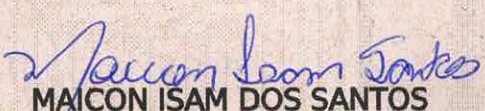
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 10 de novembro de 2021.


ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP.


MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

1-) FONTES DE FINANCIAMENTO

(a que se refere o art. 2º desta lei)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 440.000,00

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM – Cota Mensal – Principal.....	R\$ 40.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.XX	– Reforma Praça Herbert Henschel.....	R\$ 400.000,00

2-) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2021	2022	2023
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações		440.000,00		
TOTAL		440.000,00	0.00	0.00

* Início à partir de novembro de 2021.

(Nos anos de 2022 e 2023 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal.

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os Recursos para fazer face a despesa do primeiro ano da implementação do programa, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

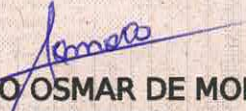
DECLARAÇÃO

**ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 10 de novembro de 2021.


**ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO**